

## **Relatório**

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4  
da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto

### **Relator:**

Deputado José Rui  
Cruz (PS)

---

Audição da personalidade indigitada para o cargo de Presidente do  
Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Aviação Civil  
(ANAC)

## **ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – AUDIÇÃO**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**PARTE IV – ANEXOS**

---

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

A Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, determina, através dos números 3 e 4 do seu artigo 17.º, que “os membros do Conselho de Administração das entidades reguladoras «são designados por Resolução do Conselho de Ministros, tendo em consideração o parecer fundamentado da comissão competente da Assembleia da República”, sendo esse parecer “precedido de audição na comissão parlamentar competente, a pedido do Governo” e “acompanhado de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis”.

Nos termos legalmente estabelecidos, no dia 16 de outubro de 2023, através de ofício dirigido à Assembleia da República, o Governo solicitou o agendamento da audição da personalidade indigitada para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, fazendo acompanhar o ofício do Curriculum Vitae da personalidade e do parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP).

De acordo com o parecer da CReSAP, o perfil de competências da Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, obteve a notação “+” em todos os parâmetros:

1. Liderança
2. Colaboração
3. Motivação
4. Orientação estratégica
5. Orientação para resultados
6. Orientação para o cidadão e serviço de interesse público

7. Gestão da mudança e inovação
8. Sensibilidade social
9. Experiência profissional
10. Formação académica
11. Formação profissional
12. Aptidão para o cargo

No mesmo parecer é referido que “as informações contidas no *curriculum vitae* e no questionário de autoavaliação evidenciam competências técnicas e profissionais que sustentam uma apreciação muito positiva para o desempenho do cargo em causa”.

Assim, a CREsAP emitiu o parecer de **ADEQUADO** à designação da Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ANAC.

## PARTE II – AUDIÇÃO

A audição decorreu em reunião realizada dia **30 de novembro de 2023**, com carácter público e com gravação integral em registo áudio e vídeo, podendo ser consultada na íntegra mediante recurso ao arquivo do Canal Parlamento em <https://canal.parlamento.pt/?cid=7523&title=audicao-de-ana-vieira-da-mata>.

O procedimento de audição em sede de Assembleia da República tem por base contribuir, através do escrutínio de objetivos e de posicionamento, por parte das diferentes forças políticas representadas no Parlamento, para a existência de entidades reguladoras independentes, competentes, fortes, autónomas e credíveis, que contribuam para uma defesa da regulação e dos direitos dos

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

consumidores, prosseguindo a defesa do interesse público e do desenvolvimento económico, num clima de concorrência.

Na audição realizada, os Srs. Deputados e Grupos Parlamentares intervenientes, procuraram aferir da conformidade da Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ANAC através de vários temas abordados.

No cumprimento da audição e da grelha de tempos adotada, a Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata fez uma intervenção inicial, que versou sobre o seu entendimento das prioridades e posicionamento de atuação que pretende imprimir no exercício de mandato na ANAC, assim como, a sua motivação para o exercício da função.

Tendo-se seguido perguntas e intervenções dos Senhores deputados, que versaram sobre o passado da ANAC, desafios futuros e questões concretas da regulação do setor, a Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, respondeu de forma pronta, clara e com conhecimento de causa, tendo obtido uma apreciação positiva da capacidade para a função.

Salienta-se que foi levantada pelo Sr. Deputado António Prôa, a questão de a Lei-quadro das entidades reguladoras pressupor que deve existir alternância de género entre presidentes do Conselho de Administração e que o governo deveria justificar a sua opção.

**PARTE IV – CONCLUSÕES**

A Assembleia da República, através da Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação, procedeu à audição da Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, indigitada para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ANAC, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Os membros do conselho de administração das entidades reguladoras devem ser indivíduos de reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

Das respostas dadas às questões formuladas em sede da audição parlamentar, bem como da análise e escrutínio da respetiva nota curricular, a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação considera que a Dra. Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, **reúne os requisitos necessários para o desempenho da função**, para a qual foi indigitada.

Da audição foi produzido o presente relatório, do qual será dado conhecimento ao Governo, através da Sra. Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares.

Palácio de S. Bento, 7 de dezembro de 2023

**O Deputado Relator**



**(José Rui Cruz)**

**O Presidente da Comissão**



**(Afonso Oliveira)**

